Câmara Municipal de Paracatu
28
Minas Gerais

LEI N.º 3.698, DE 2 DE AGOSTO DE 2022

Institui o Programa "Jiu-Jitsu na Escola" no Município de Paracatu.

O Povo do município de Paracatu – Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1°. Fica instituído o programa de luta Jiu-Jitsu, como atividade a ser realizada no contra turno escolar na Rede Municipal de Ensino.

Art. 2°. O profissional só estará capacitado para lecionar Jiu-Jitsu na escola se for devidamente graduado e registrado por uma Federação ou Associação oficial e regulamentadora do esporte.

Art. 3°. O Programa de que trata essa Lei poderá ser realizado através de parceria entre o Poder Executivo e instituições de comprovada capacidade técnica, que podem ser Organização da Sociedade Civil (OSC), Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OCIP), Organização Não Governamental (ONG), Associação e Federação Desportiva.

§1°. A metodologia de ensino do projeto ficará a cargo da entidade contratada, que deverá ter comprovada capacidade técnica, adequando a mesma a faixa etária dos beneficiários.

§2°. A entidade ficará responsável pela compra, conservação e armazenamento dos materiais necessários para a boa prática do esporte.

Art. 4°. A implantação do programa de que se trata essa lei poderá ser de forma escalonada, tendo como critério de seleção os índices sociais e de disciplina.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 2 de agosto de 2022,
aos 223 anos de sua emancipação e aos 199 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU
Publicado através de afixação nos quadros de avisos da câmara ou da Prefeitura em 03/08/22 conforme o art. 105 da LOMP redação dada pela Emenda n° 28/2000.
Servidor Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através da afixação nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, em 02/08/2022
SERVIDOR RESPONSÁVEL
Henrique Torres Caixeta
Assessor Especial
Portaria n° 0225/2022